



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. XX DE XX DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a revisão geral anual aplicável aos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Canas e dá outras providências.

GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e ELE sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica concedida revisão geral anual aos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Canas, atualizando-se o salário base (referência) pelo índice de 4,26 % (quatro virgula vinte e seis por cento) a maior, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º. - As despesas decorrentes para a execução presente Lei serão suportadas por recursos próprios Orçamento Municipal vigente, necessário suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta Lei Entrará em vigor na publicação, retroagindo seus efeitos à 1º. de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Canas, XX de janeiro de 2026.

GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

A/C

Presidente da Câmara Municipal de Canas.

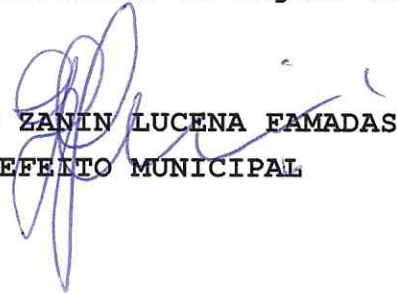
Aproveito o ensejo para cumprimentá-lo e, na ocasião, informar:

Segue anexo dois projetos de Lei Complementar que tratam do reajuste inflacionário dos servidores públicos e agentes políticos.

Conforme memorando expedido por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, Gestão, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, o IPCA do período de 01/2025 a 12/2025 foi fixado no montante de 4,26% (quatro virgula vinte e seis) por cento.

Deste modo, visando manter o planejamento orçamentário e as ações a serem realizadas nos próximos quatro anos, encaminho os projetos de leis para apreciação nos termos do artigo 44, inciso II e artigo 52, inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município.

Por fim, nos termos do artigo 55, da Lei Orgânica do Município, apresento requerimento de **regime de urgência**.



GUSTAVO ZANIN LUCENA FARNADAS
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

LAERTE ZANIN

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS/SP.



PREFEITURA DE
CANAS

OFÍCIO/GAB N. 003/2026

Prefeitura Municipal de Canas, 19 de janeiro de 2026.

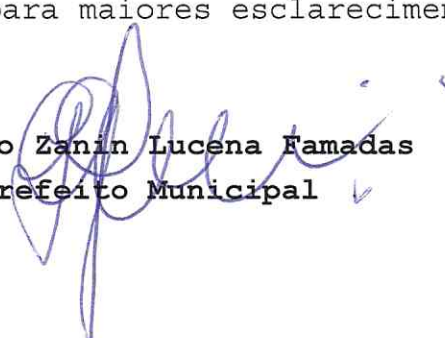
A/C

Presidente da Câmara Municipal de Aparecida.

Aproveito o ensejo para cumprimentá-lo e, na ocasião, informar:

Segue anexo dois Projetos de Leis, para apreciação desta Casa de Leis, com pedido de urgência.

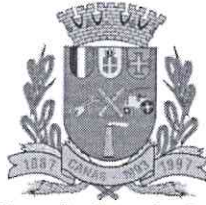
A disposição para maiores esclarecimentos.


Gustavo Zanin Lucena Famadas
Prefeito Municipal

A/C

SR. LAERTE ZANIN

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS/SP



Câmara Municipal de Canas - SP

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo

7

Ementa

OFICIO GAB Nº003/2026 - REF: PREJETO DE LEI COMPLEMENTAR - "DISPOE SOBRE A REVISAO GERAL ANUAL APLICAVEL DOS AGENTES POLITICOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

Interessado

LAERTE ZANIN

Tipo do Documento

Ofício

Documento protocolado por **LUCIELE BUZATTO** em **19/01/2026 10:11:19**